

# ANÚNCIO DE INÍCIO

## DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DO

# FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - OURINVEST CYRELA - FII

CNPJ/MF nº 28.516.650/0001-03

totalizando o montante inicial de até

**R\$ 100.000.000,00**  
(cem milhões de reais)

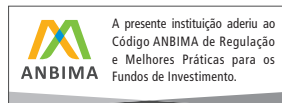
Código ISIN nº BROUCYTF003

Código de Negociação das Cotas na B3: OUCY11

Tipo ANBIMA: FII de Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Títulos e Valores Mobiliários

O PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA FOI PROTOCOLADO NA CVM EM 06 DE OUTUBRO DE 2017

A OFERTA FOI REGISTRADA NA CVM EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018, SOB O Nº CVM/SRE/RF/2018/003, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472 E DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400



**1. ADMINISTRADOR: BANCO OURINVEST S.A.**, com sede na Cidade São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobrela, 1º, 2º e 11º andares, inscrito no CNPJ/MF 78.632.767/0001-20 (**Administrador**). O Administrador irá exercer a função de gestor da carteira de valores mobiliários do Fundo.

**1.1. Consultores: OURINVEST ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.034.817/0001-43, contratada para prestar os serviços de consultoria de investimentos para a carteira de valores mobiliários do Fundo nos termos da Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017 (**Consultor de Investimentos**) e **CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109, 2º andar, Sala 01 - parte, CEP 04.552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.178.600/0001-18 contratada para prestar os serviços de consultoria imobiliária para o Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 472 (**Consultor Imobiliário**) e em conjunto com o Consultor de Investimento doravante denominados (**Consultores**).

**2. FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO:** O Fundo foi constituído pelo Administrador através do *Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento Imobiliário - Ourinvest Cyrela - FII*, formalizado em 10 de agosto de 2017, o qual aprovou a primeira emissão de Cotas, a Oferta, bem como a primeira versão do regulamento do Fundo, devidamente registrado, em 11 de agosto de 2017, sob o nº 3.596.899, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, alterado de tempos em tempos (**Regulamento**). O Regulamento do Fundo foi alterado conforme Ato do Administrador para 4ª Alteração e Consolidação do Regulamento, registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 2018, sob o nº 3.607.971. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e é regido pelo Regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 (**Lei nº 8.668**), pela Instrução CVM nº 472, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**3. OBJETIVO DO FUNDO:** O Fundo tem por objeto o investimento em empreendimentos imobiliários, fundamentalmente, por meio da aquisição dos seguintes ativos, ou de direitos a eles relativos, respeitadas as exigências e disposições relativas à política de investimentos contidas no Regulamento: (a) certificados de recebíveis imobiliários (**CRIs**); (b) letras hipotecárias (**LHs**); (c) letras de crédito imobiliário (**LCIs**); (d) ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento, depósitos de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias e quaisquer outros valores mobiliários desde que se trate de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos fundos de investimento imobiliário; (e) ações ou cotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliário; (f) demais títulos e valores mobiliários que sejam ou venham a ser permitidos pela legislação ou regulamentação aplicável, tal como a Letra Imobiliária Garantida; (g) no investimento em outros ativos permitidos aos fundos de investimento imobiliário (**Ativos Alvo**), visando o investimento em investimentos efetivos em cotistas mediante (1) o pagamento de remuneração advinda da exploração dos Ativos Alvo; (2) pelo aumento do valor patrimonial das cotas advindo da valorização dos ativos do Fundo; ou (3) da posterior alienação dos ativos ou reinvestimento em novos ativos que compoam a carteira do Fundo, conforme permitido no Regulamento, pela lei e disposições da CVM.

**4. PÚBLICO-ALVO:** A Oferta tem como público-alvo todo e qualquer investidor, considerando pessoas físicas e jurídicas, respeitadas eventuais vedações ao investimento em fundos de investimento imobiliários previstas na regulamentação em vigor, na data da divulgação deste Anúncio de Início (**Investidores**). É VEDADA A SUBSCRIÇÃO DE COTAS POR CLUBES DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 26 E 27 DA INSTRUÇÃO CVM 494.

**5. PRAZO DO FUNDO:** O Fundo terá prazo de duração indeterminado.

**6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA, REGIME DE DISTRIBUIÇÃO E PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS:** A distribuição das Cotas será liderada e realizada pela **OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobrela, Bela Vista, CEP 01310-919, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.997.804/0001-07 (**Coordenador Líder**), em conjunto com o **BANCO FATOR S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.107, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06, na qualidade de coordenador da Oferta (**Coordenador**) e em conjunto com o Coordenador Líder doravante denominados (**Coordenadores**) que realizarão a oferta pública de distribuição inicial de até 1.000.000 (um milhão) de cotas em única e única primeira emissão do Fundo, nos termos das condições de distribuição das cotas em único lote, com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e o valor total inicial de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (**Oferta**, **Cotas** e **Montante Total da Oferta**, respectivamente), nos termos da Instrução CVM nº 400 e da Instrução CVM nº 472. Oferta terá uma quantidade mínima de 500.000 (quinhentas mil) Cotas, totalizando o valor mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquante milhões de reais), na Data de Emissão (**Valor Mínimo da Oferta**). No âmbito da Primeira Emissão, cada investidor deverá adotar o perfil de **Ativos Alvo** de cada uma das Cotas indicadas no Boletim de Subscrição, ou (ii) a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término da Oferta, e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta, observado que, nesse caso, os Investidores poderão ter suas ordens de investimento atendidas em montante inferior ao Investimento Mínimo. Na hipótese de não colocação da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta até o término do Prazo de Colocação, os Boletins de Subscrição em que tenha sido indicada a opção do item (1) acima serão automaticamente cancelados pelas Instituições Participantes da Oferta. Caso os investidores não façam a indicação acima mencionada na hipótese do item (2) acima, presumir-se-á o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. Nos termos do artigo 24 da Instrução da CVM 400, o Valor Total da Oferta poderá ser acrescido em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas (**Cotas do Lote Suplementar**), conforme opção outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder. Sem prejuízo das Cotas do Lote Suplementar, o Valor Total da Oferta, poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja 200.000 (duzentas mil) Cotas, conforme decisão exclusiva do Administrador do Fundo (**Cotas Adicionais**), conforme facultado pelo artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. Tanto as Cotas do Lote Suplementar quanto as Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Sujeito aos termos e às condições do contrato de distribuição da Oferta disponível para consulta na sede do Administrador (**Contrato de Distribuição**), as Instituições Contratadas (**Instituições Contratadas**) e em conjunto com os Coordenadores doravante denominados (**Instituições Participantes da Oferta**) foram convidadas pelos Coordenadores para auxiliar na distribuição das Cotas da primeira emissão do Fundo, para tanto, foram celebrados pelo Coordenador Líder com cada Instituição Contratada um termo de adesão ao Contrato de Distribuição. **6.1. Plano de Distribuição:** As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Cotas, em regime de melhores esforços de colocação, para o Montante Total da Oferta, durante o Prazo de Colocação. O período de colocação será de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (**Prazo de Colocação**). Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta deverão realizar a distribuição de Cotas conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no § 3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que as Instituições Participantes da Oferta deverão assegurar: (i) a adequação do investimento (procedimento de *bookbuilding*); **6.2. Subscrição e Integralização:** Os investidores interessados na subscrição das Cotas deverão fazer-lhe perante uma única Instituição Participante da Oferta, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição, sendo certo que a integralização das Cotas subscritas durante determinado Período de Alocação será realizada na Data de Liquidação Financeira imediatamente posterior ao Período de Alocação que foi encerrado, conforme Cronograma da Oferta, de acordo com o Preço de Emissão da Cota. Caso a totalidade dos Boletins de Subscrição realizados por investidores não exceda a quantidade de Cotas objeto da Oferta, não haverá ordem de chegada, sendo que todos os investidores que participarem da Oferta serão integralmente atendidos em seus pedidos. Observado o artigo 55 da Instrução CVM nº 400, o procedimento de ordem de chegada na Oferta será realizado conforme procedimento previsto no Prospecto Definitivo. A integralização das Cotas subscritas durante determinado Período de Alocação será realizada na Data de Liquidação Financeira imediatamente posterior ao Período de Alocação que foi encerrado, conforme Cronograma da Oferta, sendo que as liquidações da Oferta ocorrerão exclusivamente de acordo com os procedimentos operacionais da B3. As eventuais liquidações financeiras que venham a ocorrer após a última Data de Liquidação Financeira a qual será informada pelo Coordenador Líder à B3 e ao mercado em geral por meio da divulgação de comunicado ao mercado serão realizadas junto ao Escriturador do Fundo, em datas a serem definidas pelo Administrador em conjunto com o Coordenador Líder, devendo os investidores interessados em adquirir tais Cotas remanescentes do Fundo após a última Data de

Liquidação Financeira a qual será informada pelo Coordenador Líder à B3 e ao mercado em geral por meio da divulgação de comunicado ao mercado contatar diretamente o Coordenador Líder. Caso, na última Data de Liquidação Financeira, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha do investidor (**Falha**), o investidor poderá, sujeito à concordância do Coordenador Líder, integralizar as Cotas objeto da Falha junto ao Administrador, no dia útil imediatamente posterior à última Data de Liquidação Financeira. Na hipótese de falha e da não integralização das Cotas pelo investidor a partir da respectiva Data de Liquidação Financeira, o Coordenador Líder poderá transferir as Cotas para outro(s) investidor(es) e/ou permitir a subscrição por qualquer instituição participante da Oferta, a exclusivo critério do Coordenador Líder e a integralização de tais Cotas objeto da Falha será realizada pelo Preço de Emissão da Cota, hipótese em que o investidor inadimplente será automaticamente excluído da Oferta e suas respectivas Cotas transferidas para a titularidade do respectivo investidor ou da respectiva instituição participante da Oferta que subscrever e integralizar tais Cotas. O Coordenador Líder poderá aceitar novas subscrições até que seja colocada a totalidade das Cotas da Primeira Emissão ou até o término do Período de Colocação, o que ocorrer primeiro. Caso (a) não seja colocada o Valor Total da Oferta até a respectiva Data de Liquidação Financeira; e/ou (b) caso, na última Data de Liquidação Financeira, ocorra Falha e/ou inadimplemento do investidor, a respectiva Instituição Participante da Oferta entregará ao investidor, desde que tenha realizado a integralização das Cotas objeto do Boletim de Subscrição, até as 16:00 horas da respectiva Data de Liquidação Financeira, por meio da B3, recibo de Cotas do Fundo correspondente à relação entre o valor efetivamente pago pelo respectivo investidor e o valor inicial unitário por Cota, na respectiva Data de Liquidação Financeira, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento da Oferta previstas na Instrução CVM nº 400, sendo que, os recibos de Cotas deverão necessariamente representar um metro inteiro de Cotas, sendo vedada a aquisição de Cotas fracionárias. Havendo a colocação do Valor Total da Oferta da Oferta na respectiva Data de Liquidação Financeira, sem Falha e/ou inadimplemento do investidor na respectiva Data de Liquidação Financeira, as respectivas Cotas integralizadas serão entregues, por meio da B3, ao investidor, de acordo com os procedimentos operacionais da B3. As Cotas deverão ser totalmente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação e caso a quantidade de Cotas equivalente ao Valor Mínimo da Oferta não seja subscrita e integralizada até o fim do Período de Colocação a Oferta será cancelada pelo Coordenador Líder e o Administrador deverá proceder à liquidação do Fundo. Até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao Encerramento da Oferta, caso não seja atingido o Valor Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder deverá divulgar um comunicado ao mercado informando o montante total das Cotas subscritas e integralizadas até então e informando aos investidores sobre data em que será realizada a devolução pelo Administrador dos recursos utilizados para a integralização das Cotas pelos Investidores, observado que referida data não deverá ser posterior ao 10º (décimo) Dia Útil após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta. A devolução dos recursos, caso não seja atingido o Valor Mínimo da Oferta, será realizada na proporção das Cotas subscritas e integralizadas, acrescida dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa realizadas no período. Não serão restituídos aos cotistas os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre as aplicações financeiras, os quais serão arcados pelos cotistas, na proporção dos valores subscritos e integralizados. Quando da divulgação do Anúncio de Encerramento, o Coordenador Líder deverá informar o total de Cotas distribuídas e o montante total captado pelo Fundo em razão das Cotas subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta e na hipótese de distribuição parcial, informar aos Investidores que condicionaram a sua adesão à Oferta de que fosse distribuída a totalidade das Cotas ofertadas sobre o cancelamento automático dos respectivos Boletins de Subscrição e a data em que será realizada a devolução pelo Administrador dos recursos utilizados para a integralização das Cotas pelos Investidores, observado que referida data não deverá ser posterior ao 10º (décimo) Dia Útil após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, observado que, neste caso, os Investidores poderão ter suas ordens de investimento atendidas em montante inferior ao Investimento Mínimo por Investidor, conforme escolha realizada pelo Investidor entre os itens (a) ou (b) acima no ato de celebração do Boletim de Subscrição. Caso o Investidor tenha condicionado a sua adesão à Oferta desde que seja distribuída uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, desde que não seja inferior ao Valor Mínimo da Oferta será informado (a) de que recebeu a totalidade das Cotas indicadas no Boletim de Subscrição; ou (b) de que recebeu a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término da Oferta e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta e sobre a data em que será realizada a devolução pelo Administrador dos recursos utilizados para a integralização das Cotas pelos Investidores, observado que referida data não deverá ser posterior ao 10º (décimo) Dia Útil após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, observado que, neste caso, os Investidores poderão ter suas ordens de investimento atendidas em montante inferior ao Investimento Mínimo por Investidor, conforme escolha realizada pelo Investidor entre os itens (a) ou (b) acima no ato de celebração do Boletim de Subscrição. Caso o Investidor tenha condicionado a sua adesão à Oferta desde que seja distribuída uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, desde que não seja inferior ao Valor Mínimo da Oferta mas não tenham feito a indicação mencionada na hipótese do item (b) acima, será presumido o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. As Cotas que não forem ofertadas em função da distribuição parcial serão canceladas pelo Administrador. A devolução dos recursos aos investidores prevista neste item será realizada sem ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com a dedução de valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes. **6.3. Suspensão, Cancelamento e Prorrogação da Distribuição:** A CVM (i) poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a Oferta, se estiver processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400 o do registro que tiver concedido ou for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após concedido o respectivo registro; ou (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação sanável de regulamentos, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual os investidores deverão ser sanados. Findo esse prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão da Oferta, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. O Fundo deverá informar os investidores que já tiverem aceitado a Oferta sobre sua suspensão ou cancelamento. No caso de suspensão, deverá ser facultada a esses investidores a possibilidade de revogar a sua aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de divulgação de comunicação pelo Coordenador Líder. Nos termos do artigo 20, parágrafo único, da Instrução CVM nº 400, todos os investidores que tiverem aceitado a Oferta, no caso de seu cancelamento, e os investidores que tiverem revogado a sua aceitação à Oferta, no caso de sua suspensão, terão direito à restituição integral dos valores recebidos e depositados em contrapartida ao investimento nas Cotas, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pela aplicação em fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa realizadas no período e não serão restituídos aos cotistas os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre as aplicações financeiras, os quais serão arcados pelos cotistas, na proporção dos valores subscritos e integralizados, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação do anúncio de retificação, que será realizado na página da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, no caso de cancelamento da Oferta, ou do pedido expresso de revogação de suas ordens de investimento, no caso de suspensão da Oferta. **6.4. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta:** Segue, abaixo, um cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

ORDEM DOS EVENTOS	EVENTOS	DATA PREVISTA <sup>(1),(4),(5),(6)</sup>
1.	Pedido de Registro da Oferta na CVM	06/10/2017
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	24/01/2018
3.	Obtenção do Registro da Oferta	06/02/2018
4.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	07/02/2018
5.	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta e início do <i>roadshow</i>	07/02/2018
6.	Período de Colocação	Até 06 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início
7.	1º Período de Alocação das Ordens	de 08/02/2018 até 26/02/2018
8.	1ª Data de Liquidação Financeira <sup>(2)</sup>	01/03/2018
9.	2º Período de Alocação das Ordens	de 02/03/2018 até 19/03/2018
10.	2ª Data de Liquidação Financeira <sup>(2)</sup>	22/03/2018
11.	3º Período de Alocação das Ordens	de 23/03/2018 até 09/04/2018
12.	3ª Data de Liquidação Financeira <sup>(2)</sup>	12/04/2018
13.	4º Período de Alocação das Ordens	de 13/04/2018 até 30/04/2018
14.	4ª Data de Liquidação Financeira <sup>(2)</sup>	04/05/2018
15.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 06 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início
16.	Início de negociação das Cotas objeto da presente Oferta <sup>(3)</sup>	Após o Encerramento da Oferta, integralização das Cotas pelo respectivo investidor e a liberação para negociação pela B3.

- Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, a critério do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da B3. Após a obtenção do registro da Oferta, qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada caso modificação da Oferta, nos termos dos Artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400.
- Caso, na última Data de Liquidação Financeira, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha do investidor (**Falha**), o investidor poderá, sujeito à concordância do Coordenador Líder, integralizar as Cotas objeto da Falha junto ao Administrador, no dia útil imediatamente posterior à última Data de Liquidação Financeira. Na hipótese de falha e da não integralização das Cotas pelo investidor a partir da respectiva Data de Liquidação Financeira, o Coordenador Líder poderá transferir as Cotas para outro(s) investidor(es) e/ou permitir a subscrição por qualquer instituição participante da Oferta, a exclusivo critério do Coordenador Líder e a integralização de tais Cotas objeto da Falha será realizada pelo Preço de Emissão da Cota, hipótese em que o investidor inadimplente será automaticamente excluído da Oferta e suas respectivas Cotas transferidas para a titularidade do respectivo investidor ou da respectiva instituição participante da Oferta que subscrever e integralizar tais Cotas. O Coordenador Líder poderá aceitar novas subscrições até que seja colocada a totalidade das Cotas da Primeira Emissão ou até o término do Período de Colocação, o que ocorrer primeiro.
- Após o encerramento da Oferta, a integralização das Cotas pelo respectivo investidor e a liberação para negociação pela B3, devendo ser observado que apenas as Cotas integralizadas pelos Investidores poderão ser negociadas.
- A principal variável do cronograma tentativo é o processo com a CVM.
- As ordens de subscrição realizadas pelas Pessoas Vinculadas somente poderão ser acatadas no último Período de Alocação o qual será informado pelo Coordenador Líder à B3 e ao mercado em geral por meio da divulgação de comunicado ao mercado.
- O cronograma da Oferta estuda até o 4º Período de Alocação das Ordens, sendo que o 5º, 6º, 7º e 8º Períodos de Alocação das Ordens e respectivas Datas de Liquidação Financeira serão informados pelo Coordenador Líder à B3 e ao mercado em geral por meio da divulgação de comunicado(s) ao mercado.

- 7. RESGATE DAS COTAS:** Não haverá resgate de Cotas.
- 8. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS:** As Cotas da Primeira Emissão do Fundo serão registradas para negociação em mercado secundário no mercado de bolsa, ambos administrados pela B3. As Cotas da Primeira Emissão somente poderão ser negociadas após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas da Primeira Emissão, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.
- 9. INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO:** A partir da data de divulgação do Anúncio de Início.
- 10. OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO E DA OFERTA**
  - Distribuição:** OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobrela, Bela Vista, CEP 01310-919, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.997.804/0001-07.
  - Custódia:** ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.
  - Escrituração de Cotas:** ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., acima qualificada.
  - Auditor Independente:** PRICEWATERHOUSECOOPERS Auditores Independentes, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, Edifício Torino, Água Branca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20.
  - Assessor Jurídico:** NFA ADVOGADOS, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 160, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.336.302/0001-99.
- 11. ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO:** O Prospecto Definitivo do Fundo está à disposição dos interessados na sede do Administrador, dos Coordenadores, da CVM e da B3, podendo ser obtido em arquivo eletrônico, nos seguintes endereços:
  - Administrador**  
**BANCO OURINVEST S.A.**  
Avenida Paulista, nº 1.728, sobrela, 1º, 2º e 11º andares, CEP 01310-919, São Paulo - SP  
Tel.: (11) 4081-4444  
Fax: (11) 4081-4443  
E-mail: ofertaspublish@ourinvest.com.br  
Website: <http://www.ourinvest.com.br/pt/fundos-imobiliarios/fi-ourinvest-cyrela> (neste website selecionar a opção "Documentos" e em seguida clicar na versão mais recente do Prospecto Definitivo em "Prospecto de Oferta Pública").
  - Coordenador Líder**  
**OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Avenida Paulista, nº 1.728, sobrela, Bela Vista, CEP 01310-919, São Paulo - SP  
At.: José Carlos Leme da Silva  
Tel.: (11) 4081-4530  
Fax: (11) 4081-4566  
E-mail: ofertaspublish@ourinvest.com.br  
Website: <http://www.ourinvest.com.br/pt/fundos-imobiliarios/fi-ourinvest-cyrela> (neste website selecionar a opção "Documentos" e em seguida clicar na versão mais recente do Prospecto Definitivo em "Prospecto de Oferta Pública").
  - Coordenador**  
**BANCO FATOR S.A.**  
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.107, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3049-6018  
Fax: (11) 3044-4426  
E-mail: esquireira@fator.com.br  
Website: <http://www.fator.com.br/banco/> (neste website, clicar em "Fundo de Investimento Imobiliário - Ourinvest Cyrela FII" e na página seguinte abaixo de "Consulte os documentos", localizar o Prospecto).
  - Consultor de Investimentos**  
**OURINVEST ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.**  
Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, CEP 01310-919 São Paulo - SP  
Tel.: (11) 4081-4444  
Fax: (11) 4081-4443  
E-mail: ri@ourinvestassessoria.com.br  
Website: <http://www.ourinvestassessoria.com.br/pt/fundos-imobiliarios/fi-ourinvest-cyrela> (neste website selecionar a opção "Documentos" e em seguida clicar na versão mais recente do Prospecto Definitivo em "Prospecto de Oferta Pública").
  - Consultor Imobiliário**  
**CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**  
Rua do Rócio, nº 109, 2º andar, Sala 01, parte, CEP 04552-000, São Paulo - SP  
E-mail: Paulo.goncalves@cyrela.com.br / luiz.saad@cyrela.com.br  
Website: <http://cyrela.globalbr.com.br/pt/>
  - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
**Rio de Janeiro**  
Praça Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares, CEP 20050-901, Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (21) 3545-8686  
São Paulo  
Rua Cincinaga Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP  
Tel.: (11) 2146-2000  
Website: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (para acessar o prospecto, neste website acessar "Informações de Regulados - Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas ou Digitais", selecionar o ano de "2018" e em seguida "Quotas de Fundo Imobiliário", selecionar o "Fundo de Investimento Imobiliário - Ourinvest Cyrela - FII", e, então, clicar em "Prospecto Definitivo").
  - Ambiente de Negociação**  
**B3 S.A. - BRASIL, BOLSÃO, BALCÃO**  
Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP  
Website: <http://www.bmfbovespa.com.br> (para acessar o prospecto, neste site acessar a aba "serviços", clicar em "confira a relação completa dos serviços na Bolsa", selecionar "saiba mais", clicar em "mais serviços", selecionar "ofertas públicas", clicar em "ofertas em andamento", selecionar "fundos", clicar em "Fundo de Investimento Imobiliário - Ourinvest Cyrela - FII", e, então, localizar o Prospecto Definitivo).

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a presente distribuição poderão ser obtidas junto ao Administrador, aos Coordenadores e/ou à CVM.

**12. PUBLICIDADE:** Todos os anúncios, atos e/ou fatos relevantes relativos à Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores indicadas no artigo 54-A da Instrução CVM nº 400. Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Administrador ou das Instituições Participantes da Oferta ou à B3 nos endereços indicados acima, e poderão obter as versões eletrônicas do Regulamento e do Prospecto por meio dos websites do Administrador, dos Coordenadores, da CVM, ou da B3 acima descritos, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

**13. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO:** O INVESTIMENTO EM COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NEXISTEM DE LIQUIDEZ, TENDO EM VISTA QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, A DESPITO DA POSSIBILIDADE DE TEREM SUAS COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA OU MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO. ALEM DISSO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS, SENDO QUE OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PORTANTO, OS INVESTIDORES DEVEM LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO "FAtores DE RISCO" A PARTIR DA PÁGINA 41 DO PROSPECTO, QUE CONTEM A DESCRIÇÃO DE CERTOS RISCOS QUE ATUALMENTE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES DESTA ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO, MAS NÃO OS SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLAUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento e/ou no Prospecto.

A data deste Anúncio de Início é 07 de fevereiro de 2018

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR



ADMINISTRADOR



CONSULTOR DE INVESTIMENTOS



CONSULTOR IMOBILIÁRIO



ASSESSOR LEGAL



INSTITUIÇÕES CONTRATADAS

